DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 6154/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3472/2025
PROTOCOLO	: 2802016
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: FREDERICO FELINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO	: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2025
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTROLE PRÉVIO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REMESSA TEMPESTIVA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Controle Prévio referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 27/2025, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos, com o valor estimado de R$ 1.910.132,57 (um milhão novecentos e dez mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme análise da equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde, Análise ANA – DFSAÚDE – 5400/2025, se manifestou pela inexistência de impropriedades capazes de obstarem a continuidade do certame.

Por meio do Despacho DSP – G.ODJ – 17497/2025, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

A 1ª Procuradoria de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer PAR – 1ª PRC – 6854/2025, opinando pelo arquivamento do presente processo.

DA DECISÃO

Após apreciação da documentação constante dos autos, verificou-se que o controle prévio foi realizado de forma eficaz, não havendo elementos que justifiquem a adoção de medidas corretivas ou urgentes nesta fase.

Assim, tendo em vista a inexistência de irregularidades que impeçam o prosseguimento do certame, encerro a instrução processual e determino o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 4º, III, “a”, e art. 152 da Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e as demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º, da RITC/MS, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2025.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb/mvb